



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 12 de Dezembro de 2025 • Ano XIII • Nº 4821

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 02
Portarias	03 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, **torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Penedo**, através do Processo Digital Nº **2025.12123324871.SOLL.PMP**, a Licença Ambiental Simplificada - AUT para a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA RODOVIA AL-105, NO BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 239, CENTRO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | seinfra@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

Portarias



PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONISUL Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOICE DARILANE DE LIMA GALDINO**, Matrícula nº 022, para exercer as funções as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao 2º aditivo do Contrato nº 12/2023, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do Processo Administrativo nº 08/2025, tencionando a Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisa baseado nas Instruções Normativas nº 73/2020 e 65/2021 que visa suprir as demandas do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas-CONISUL, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar ao gestor do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento deste Consórcio;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência ao gestor do contrato para que tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24



VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Setor Contábil;

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Superintendente

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Eu, **JOICE DARILANE DE LIMA GALDINO**, servidora deste Consórcio, registrada sob a matrícula nº 022, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió-AL, em 26 de setembro de 2025.

JOICE DARILANE DE LIMA GALDINO
Servidora - Matrícula nº 022

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO CONISUL Nº 52/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E EMPRESA SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCOS FAUSTINO DA SILVA**, Matrícula nº 044, para exercer as funções as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao Contrato nº 52/2025, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do Processo Administrativo nº 2273/2025, tencionando a Contratação de locação de software de Central de Marcação de Consultas, Exames e Cirurgias Eletivas para o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar ao gestor do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento deste Consórcio;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência ao gestor do contrato para que tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24



VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Setor Contábil;

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Superintendente

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Eu, **MARCOS FAUSTINO DA SILVA**, servidor deste Consórcio, registrado sob a matrícula nº 044, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió-AL, em 28 de novembro de 2025.

MARCOS FAUSTINO DA SILVA
Servidor - Matrícula nº 044

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24